



## **PORTARIA – GAP N° 040, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a delegação de competência ao Procurador-Geral do Município e ao Secretário Municipal de Planejamento para a prática de atos que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que ao Procurador-Geral do Município compete representar o Município nas questões de ordem jurídica, tanto na esfera judicial como na administrativa, conforme menciona o inciso IV do art. 22, da Lei 3.559, de 22 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 46, I, da Lei 3.559/2013, cabe à Secretaria Municipal de Planejamento o planejamento e a coordenação das ações governamentais, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de programas e projetos, visando a viabilização e gerenciamento dos recursos e ferramentas de gestão e também no acompanhamento e divulgação de dados socioeconômicos do Município, além das atribuições afins no sentido de: I- **Elaborar e acompanhar as leis orçamentárias PPA, LDO e LOA;**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** O Prefeito Municipal de Luziânia – GO delega competência ao Procurador-Geral do Município e ao Secretário Municipal de Planejamento para promover assinaturas dos documentos que vão



anexos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Parágrafo único.** O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar para si a competência delegada.

**Art. 2º-** A delegação de competência de que trata o art. 1º tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.

**Art. 3º-** A competência que dispõe o art. 1º não poderá ser objeto de subdelegação.

**Art. 4º-** Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 08  
(oito) dias do mês de setembro de 2021.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**